



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 3006/2026

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2336/2020 PARA
DISPOR SOBRE O PERCENTUAL DO
ADICIONAL DE SOBREAVISO NO ÂMBITO DA
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO
E DEFESA CIVIL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 2.336, de 09 de junho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica instituído, no âmbito da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Plantão Extra e de Sobreaviso, visando garantir o funcionamento da Defesa Civil no horário noturno, durante a semana e nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, para prevenção e assistência à população do Município em eventos decorrentes de desastres, situações emergenciais ou de calamidade pública.

§ 1º O servidor convocado para o regime de sobreaviso fará jus ao adicional correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do vencimento base do cargo efetivo.

§ 2º O adicional de sobreaviso será devido proporcionalmente ao tempo em que o servidor permanecer escalado, conforme regulamentação própria.

§ 3º A concessão do adicional de sobreaviso observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, conforme declaração do ordenador de despesas e estudo de impacto orçamentário-financeiro exigido pelo art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação, disciplinando escalas, critérios de convocação, controle e pagamento do adicional de sobreaviso.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 24 de março de 2026.

Ronan Zocoloto Souza Dutra
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RONAN ZOCCOLOTO SOUZA DUTRA
PREFEITO
GAB - SEGAB - PMSMJ
assinado em 25/03/2026 10:36:58 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/03/2026 10:36:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por IRENÍ ENDRINGER (SUPERINTENDENTE - SUPDO - SEGAB - PMSMJ)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NG7P7M>